



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.gov.br

DECRETO Nº 6698/2018

Revisa proventos de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o tudo quanto constante no Processo nº 487680/13, de Ato de Inativação, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisado o ato de aposentadoria por invalidez permanente concedido por meio do Decreto nº 4477/2011 ao servidor inativo PEDRO ASTORI, portador da Cédula de Identidade/R.G. nº 1.738.559 (SSP/PR), para, doravante, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, cumulado com art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, serem os proventos calculados e pagos ao beneficiário de forma integral.

Art. 2º Com a aplicação do ato revisional de que trata o artigo anterior e com base em cálculos prévios do Departamento de Recursos Humanos do Município de Mandaguacu datados de 04/10/2011, os proventos integrais de aposentadoria devidos ao servidor à época importavam mensalmente em R\$ 659,45 (seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), totalizando anualmente o montante de R\$ 7.913,40 (sete mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos).

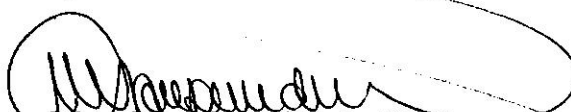
Art. 3º Para cálculo dos proventos atuais, deverá ser aplicado aos valores dos proventos mencionados no artigo anterior todas os reajustes, revisões ou vantagens concedidas aos servidores públicos municipais ativos e inativos.

Art. 4º A revisão de que trata este decreto não gerou valores retroativos a serem pagos ao servidor beneficiário.

Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mandaguacu, Estado do Paraná.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 12 de julho de 2018.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão	
Oficial do Município	
Edição	
de 14 de 02 de 18	
Secretário	

P. 13